



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 7.546 /

**"APROVA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E O  
CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE SÃO  
VICENTE DE PAULO, COM A INTERVENIÊNCIA  
DA CONFERÊNCIA SÃO PEDRO."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:


ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram o Município de Poços de Caldas e o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo, com a interveniência da Conferência São Pedro, visando a manutenção da Creche situada no Centro Comunitário do Bairro São José.

ART. 2º - Os termos do convênio aprovado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 289/01.

ART. 3º - Para atender as despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), segundo a classificação 09.02.0841185.2.145.3231 - Subvenções Sociais, utilizando como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária 09.02.0841185.2.045.3132-283 - Outros Serviços e Encargos.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal